

ATA DA 261ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024), às nove horas e treze minutos (9h13min), no plenário dos Órgãos Colegiados, reuniram-se para a 261ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça Marcelo Ulisses Sampaio em razão de julgamento de processo do interesse do Procurador-Geral Luciano César Casaroti, o Corregedor-Geral do Ministério Público Moacir Camargo de Oliveira e os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, Maria Cotinha Bezerra Pereira, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença do Promotor de Justiça Assessor do Procurador-Geral de Justiça, Celsimar Custódio Silva, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato, do Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, do Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, Promotor de Justiça Abel Andrade Leal Júnior, dos Promotores de Justiça Rui Gomes Pereira da Silva Neto, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira e de servidores da instituição. Verificada a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição n. 2020, em 7/10/2024. Antes de adentrar a pauta, o Presidente Marcelo Ulisses Sampaio justificou a ausência temporária do Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti na condução da Sessão, devido ao julgamento de um processo no qual Dr. Luciano é parte interessada. Iniciados os trabalhos, realizou-se a análise do primeiro item da pauta, e foram aprovadas, por unanimidade, a Ata da 259ª Sessão Ordinária e, também por unanimidade dos votantes, a Ata da 260ª Sessão Ordinária (item 1), ficando consignado que as atas serão encaminhadas para publicação somente após a assinatura de todos os membros do colegiado. Em inversão à ordem da pauta, passou-se ao Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção (itens 3 a 5), iniciado pelo provimento das Promotorias de Justiça de 3ª Entrância (item 3), de que tratam os Editais CSMP n. 532 a 538 de 2024, na ordem a seguir: 1) Edital n. 532/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000652/2024-09 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Araguatins. Critério: Antiquidade. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 2) Edital n. 533/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000653/2024-79 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Araguatins. Cargo: 3º Promotor de Justiça de Tocantinópolis. Critério: Merecimento. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 3) Edital n. 534/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000654/2024-52 - Cargo: 1º Promotor de Justiça de Augustinópolis. Critério: Antiquidade. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 4) Edital n. 535/2024 - Autos Sei n. 19.30.9000.0000655/2024-25 – Cargo: 6º Promotor de Justiça de Porto Nacional. Critério: Merecimento. Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu. Com a palavra, o relator procedeu à leitura do voto assim ementado: “Remoção/Promoção ao cargo de 6º Promotor de Justiça de Porto Nacional/TO. Critério: merecimento. Desistências homologadas, restaram inscritos os candidatos Bartira Silva Quinteiro, Rodrigo Alves Barcelos, Rui Gomes Pereira da Silva Neto e Eduardo Guimarães Vieira Ferro, não possuindo, este, dois anos de exercício na entrância. Todos os candidatos não desistentes possuem atrasos apontados do Relatório Correicional, os quais foram devidamente justificados, pelo que as inscrições foram admitidas. Indicação em primeiro escrutínio do Promotor de Justiça Rui Gomes Pereira da Silva Neto, em segundo escrutínio da Promotora Bartira Silva Quinteiro e em terceiro escrutínio do Promotor Rodrigo Alves Barcelos.” Na ocasião, o relator declarou a inexistência dentre os candidatos não desistentes, de remanescentes de lista para remoção em 3ª Entrância. Analisadas, em preliminar, as justificativas apresentadas pelos Promotores de Justiça: 1) A Promotora de Justiça Bartira Silva Quinteiro apresentou, nos autos, justificativa de que não houve prejuízo processual nos prazos excedidos apontados em seu prontuário individual pela Corregedoria-Geral. 2) O Promotor de Justiça Rui Gomes Pereira da Silva Neto apresentou justificativa detalhada acerca de cada um dos feitos com decurso de prazos e atraso no impulsionamento, apontados no relatório da Corregedoria-Geral. Esclareceu que as circunstâncias concretas não caracterizam irregularidade dos serviços ou desídia, uma vez que os prazos não eram peremptórios e as manifestações foram protocolizadas em datas imediatamente subsequentes ou próximas. 3) O Promotor de

Justiça Rodrigo Alves Barcellos apresentou justificativa afirmando que os atrasos nas manifestações ocorreram devido à acumulação de cargos, e que não resultaram em qualquer prejuízo às partes envolvidas. Continuando, o relator José Demóstenes observou que o Conselho Superior, tem adotado posicionamento, nos concursos com critério de merecimento, no sentido de que eventuais/pontuais atrasos na movimentação de feitos, devidamente justificados e que se mostrarem incapazes de gerar prejuízos, não constituem impeditivos para provimento da vaga. Após, acolheu as justificativas apresentadas e admitiu as inscrições dos Promotores de Justiça Bartira Silva Quinteiro, Rui Gomes Pereira da Silva Neto e Rodrigo Alves Barcellos. Colocado em votação, o Corregedor-Geral Moacir Camargo, em sua fala, destacou que o Conselho Superior vem consolidando o entendimento sobre a possibilidade analisar eventuais atrasos ou questões de decurso no contexto de remoções ou promoções, desde que haja um recurso ou pedido formal submetido ao Conselho Superior e que o simples fato de deixar tais questões omissas não implicaria, em tese, no indeferimento da inscrição. Ressaltou, ainda, que a Corregedoria-Geral não avalia o mérito dos decurso, limitando-se a indicar de forma estatística, por meio do sistema, quais são os decurso efetivamente existentes. Ao final, considerou plausíveis as justificativas apresentadas e acompanhou a voto do relator. Passada a palavra à Conselheira Maria Cotinha, esta acompanhou a manifestação do Corregedor-Geral, acrescentando que a nova orientação é bastante justa, considerando as situações desiguais enfrentadas pelos membros lotados no interior, que não dispõem de equipe e estrutura adequadas. Por fim, acompanhou o voto do relator em sua integralidade. Em seu turno, o Conselheiro Marco Antonio fez um breve resumo das considerações apresentadas pelos demais conselheiros, ressaltando que o Conselho Superior é sensível às mudanças, mas sem adotar uma postura excessivamente permissiva. Em seguida, acompanhou integralmente as razões expostas pelo relator. Superadas as preliminares, passou-se à análise do mérito do voto. Com a palavra o relator indicou para o primeiro escrutínio o Promotor de Justiça Rui Gomes Pereira da Silva Neto, por atender a todos os requisitos legais, figurar na 4ª parte da lista de antiguidade e possuir pontuação de 90,00 (Nível III). Indicação acolhida à unanimidade. Para o segundo escrutínio, foi indicada a Promotora de Justiça Bartira Silva Quinteiro, que também preenche todos os requisitos legais, possui pontuação de 86,66 (Nível III) e integra o 4º quinto da lista. Indicação acolhida à unanimidade. Por sua vez, o Promotor de Justiça Rodrigo Alves Barcellos foi indicado para o terceiro escrutínio, por integrar o 5º quinto da lista de antiguidade, possuir pontuação de 99,66 (Nível III) e atender aos requisitos legais. Indicação acolhida à unanimidade. A lista foi composta pelos Promotores de Justiça Rui Gomes Pereira da Silva Neto, Bartira Silva Quinteiro e Rodrigo Alves Barcellos, sendo o primeiro, Promotor de Justiça Rui Gomes Pereira da Silva Neto, declarado removido para o cargo de 6º Promotor de Justiça de Porto Nacional/TO. 5) Edital n. 536/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000656/2024-95 - Cargo: 2º Promotor de Justiça de Araguaína. Critério: Antiguidade. Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. O Relator procedeu à leitura do voto assim ementado: “REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA. ANTIGUIDADE. 1. PEDIDO DE DESISTÊNCIA EXTEMPORÂNEA. 2. HOMOLOGAÇÃO. 2. CONCURSO PREJUDICADO.” Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 5) Edital n. 537/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000657/2024-68 – Cargo: 1º Promotor de Justiça de Dianópolis. Critério: Merecimento. Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu. O Relator apresentou o voto com a seguinte ementa: “Remoção/Promoção ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Dianópolis/TO. Critério: merecimento. Desistência dos candidatos inscritos à remoção e promoção. Remoção e promoção prejudicadas.” Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 6) Edital n. 538/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000658/2024-41 – Cargo: 1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins. Critério: Antiguidade. Relator/Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira. Com a palavra, o relator procedeu à leitura do voto assim ementado: “CARGO DE 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. CRITÉRIO: ANTIGUIDADE. CANDIDATOS INSCRITOS PARA REMOÇÃO E PROMOÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA. PROMOÇÃO PREJUDICADA. INDICAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA MAIS ANTIGO DENTRE OS INSCRITOS.” Voto acolhido por unanimidade, tendo sido declarado removido ao cargo, o Promotor de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Continuando, passou-se ao Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 2ª Entrância (item 4), que contemplam os Editais n. 448 a 459/2024: 1) Edital n. 448/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000660/2024-84 – Cargo: Promotor de Justiça de Filadélfia. Critério: Merecimento. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 2) Edital n. 449/2024 – Autos Sei n.

19.30.9000.0000661/2024-57 – Cargo: 1º Promotor de Justiça de Colméia. Critério: Antiguidade. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 3) Edital n. 450/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000662/2024-30 – Cargo: Promotor de Justiça de Ananás. Critério: Merecimento. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 4) Edital n. 451/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000663/2024-03 – Cargo: Promotor de Justiça de Itaguatins. Critério: Antiguidade. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 5) Edital n. 452/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000664/2024-73 – Cargo: Promotor de Justiça de Paranã. Critério: Merecimento. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 6) Edital n. 453/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000665/2024-46 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Colméia. Critério: Antiguidade. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 7) Edital n. 454/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000666/2024-19 – Cargo: Promotor de Justiça de Palmeirópolis. Critério: Merecimento. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 8) Edital n. 455/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000667/2024-89 – Cargo: Promotor de Justiça de Xambioá. Critério: Antiguidade. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 9) Edital n. 456/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000668/2024-62 – Cargo: Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia. Critério: Merecimento. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 10) Edital n. 457/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000669/2024-35 – Cargo: Promotor de Justiça de Alvorada. Critério: Antiguidade. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 11) Edital n. 458/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000670/2024-08 – Cargo: Promotor de Justiça de Arapoema. Critério: Merecimento. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 12) Edital n. 459/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000671/2024-78 – Cargo: Promotor de Justiça de Araguaçu. Critério: Antiguidade. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. Por fim, passou-se ao Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 1ª Entrância (item 5), que contemplam os Editais n. 340 a 343/2024: 1) Edital n. 340/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000672/2024-51 – Cargo: Promotor de Justiça de Goiatins. Critério: Merecimento. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 2) Edital n. 341/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000673/2024-24 – Cargo: Promotor de Justiça de Itacajá. Critério: Antiguidade. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 3) Edital n. 342/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000674/2024-94 – Cargo: Promotor de Justiça de Araguacema. Critério: Merecimento. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. 4) Edital n. 343/2024 – Autos Sei n. 19.30.9000.0000675/2024-67 – Cargo: Promotor de Justiça de Wanderlândia. Critério: Antiguidade. Não houve candidatos inscrito. O certame foi declarado prejudicado, por unanimidade, face a deserção. Com a palavra, o Presidente Marcelo Ulisses Sampaio propôs a abertura dos novos concursos de remoção/promoção. Na ocasião, o Corregedor-Geral Moacir Camargo de Oliveira solicitou que a discussão desse item fosse deixada para o final da sessão, por estar relacionada ao item 2, sobre o qual pretende fazer considerações. Em seguida (item 6), os membros do colegiado foram cientificados, pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, da Portaria de Instauração do Procedimento Preparatório n. 2023.0011647 (E-doc n. 07010720974202419). Na sequência, passaram à análise dos Autos Sei n. 19.30.9000.0000849/2023-28 (item 7), que trata de Proposta de Edição de Enunciados encaminhada pelo Promotor de Justiça Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva. Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. Antes de iniciar a análise dos autos, o relator justificou a demora na apresentação do voto, explicando que o Conselho Superior não dispunha de previsão normativa para a edição de enunciados, razão pela qual solicitou a retirada de julgamento anteriormente previsto para a 257ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, aguardando a alteração do Regimento Interno do CSMP, para incluir essa previsão. Após, procedeu a leitura do voto assim ementado: “PROPOSTA DE EDIÇÃO DE ENUNCIADOS – MINUTA - ORIENTAR ATUAÇÃO ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO - PATRIMÔNIO PÚBLICO – REALIZAR E SUSCITAR - CONTROLE CONVENCIONALIDADE AS ALTERAÇÕES DO SISTEMA DE PRESCRIÇÃO – LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ADEQUAÇÃO AO ART. 153 DO RICSMO ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP N. 02/2024. APROVAÇÃO PROPOSTAS 2 E 3.” Voto acolhido por unanimidade. Dando

prosseguimento (item 8), foram aprovados, por unanimidade, para fins do parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP n. 001/2012, os seguintes Projetos Pedagógicos (E-doc's n. 07010719252202411 e 07010720897202413) encaminhados pelo CESA/ESMP: 1) 2º Simpósio de Aperfeiçoamento Funcional do Tribunal do Júri. Data de realização: 8/11/2024 e 2) Seminário Tecendo Redes de Proteção: diálogos plurais para o Enfrentamento à Violência Doméstica - Data de realização: 27/11/2024. Continuando, foram referendadas, por unanimidade (item 9), para fins de análise pela Corregedoria-Geral, da possibilidade de anotação em prontuário individual, da pontuação prevista no artigo 19, VII, da Resolução CSMP n. 001/2012, as seguintes portarias: Portaria n. 1444/2019/PJ que trata da designação da Promotora de Justiça Aráina Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, para compor o Grupo de Trabalho PSIU, referente ao procedimento CPJ n. 016/2019 e Portaria Conjunta n. 343/2020/MPTO/MPT/MPF, para integrar o GPI – Gabinete Permanente Interinstitucional (E-doc n. 07010720191202435). Em seguida, foram cientificados do teor do E-doc n. 07010719391202445 (item 10), por meio do qual o Promotor de Justiça Airton Amílcar Machado Momo encaminha o documento “Suplemento ao Diploma”, referente à conclusão do curso de Direito e Ciências Jurídicas, com ênfase em Direito Constitucional, na Universidade de Lisboa, de que tratam os Autos CSMP n. 017/2018. Posteriormente, foram conhecidos, em bloco, os itens 11 a 26 da pauta, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, declínios, prorrogações de prazo, recomendações expedidas e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP n. 005/2018 e demais normativas. A condução da sessão foi assumida pelo Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, que agradeceu o Subprocurador-Geral Marcelo Sampaio por ter presidido a sessão em sua substituição. Após, passou-se a apreciação de feitos (itens 27 a 31), em bloco, iniciada pelos da relatoria do Conselheiro Luciano Cesar Casaroti (item 27): 1) Autos CSMP n. 17/2024 - Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.23.0179. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEIS LESÕES AOS CONSUMIDORES, EM DECORRÊNCIA DA COBRANÇA ABUSIVA DE TAXA DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO NO DESPEJO OU CAPTAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE PISCINA NA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO DE PALMAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. A BASE DE CÁLCULO PARA A COBRANÇA DA TAXA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE PALMAS É A QUANTIDADE DE ÁGUA CONSUMIDA/FATURADA, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE OU TIPO DE ÁGUA LANÇADA NA REDE COLETORA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Integrar-e Extrajudicial n. 2017.0000595 - Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTO DESVIO DE VERBA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO. A ANÁLISE REALIZADA PELO CAOPAC – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E CRIMINAL, CONSTATOU TRATAR-SE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DEFINIDO NA LEI N. 4320/64, E QUE, VIA DE REGRA, É PREVISTO NA PRÓPRIA LEI ORÇAMENTÁRIA, E PODE SER SUPLEMENTADO POR DECRETO, DESDE QUE PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2017.0003552 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. RECOLHIMENTO DE ENCARGOS DO INSS EM NOME DE EMPRESA PRIVADA, COM RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS REVELARAM QUE A PREFEITURA DE ARAGOMINAS COMETEU ERRO MATERIAL AO INFORMAR O NÚMERO DO CNPJ PERTENCENTE À EMPRESA LARISSÉ MÓVEIS, AO INVÉS DO CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTUDO, FORAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS JUNTO À RECEITA FEDERAL, E A GUIA DE RECOLHIMENTO FOI RETIFICADA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0005260 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DIRETORES DE UNIDADES PRISIONAIS SEM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDAS PELA LEI Nº 7.210/84. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA COMPROVAM QUE OS ATUAIS DIRETORES DAS UNIDADES PRISIONAIS LOCALIZADAS NA CAPITAL POSSUEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA, POR SEREM INTEGRANTES DOS QUADROS DA POLÍCIA PENAL HÁ 7 ANOS, CUJA FUNÇÃO PRECÍPUA É EXERCER A SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DENTRO DAS UNIDADES PRISIONAIS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0006375 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, EM LOTEAMENTO PARTICULAR DENOMINADO “RESIDENCIAL RÉCANTO DO BOSQUE”, DE PROPRIEDADE DA JW EMPREENDIMENTOS, MUNICÍPIO DE COLINAS-TO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER PROVA OU INDÍCIOS DE QUE TENHA HAVIDO A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS À SOCIEDADE EMPRESÁRIA JW EMPREENDIMENTOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0008504 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A EVENTUAL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS, EM TESE, PELOS GESTORES DO INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DECORRENTES DA ATUAÇÃO COMO ORDENADORES DE DESPESAS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. PRESCRIÇÃO DO ATO ÍMPROBO E AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO DOLO, NOS TERMOS DA LEI N. 8.429/1992, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 14.230/2021. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0007387 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES PELO PRESIDENTE DA CÂMARA EM PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR. CONSUMO JUSTIFICADO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0002640 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL, POR PARTE DE SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – NO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS, A CARGA HORÁRIA DO FISIOTERAPEUTA É DE 30 HORAS SEMANAIS. NO PERÍODO EM QUE A UBS ESTAVA FECHADA PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, A SERVIDORA INVESTIGADA CUMPRIA SUA JORNADA REALIZANDO O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DE PACIENTES, ALÉM DE REALIZAR ATENDIMENTOS EXTERNOS E PALESTRAS EM ESCOLAS E EM UNIDADES DE SAÚDE. SERVIDORA ATUALMENTE CUMPRINDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0006617 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTOS CASOS DE NEPOTISMO ENVOLVENDO SECRETÁRIOS E VEREADORES DE BREJINHO DE NAZARÉ/TO. EXPEDIÇÃO E ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0002972 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INVESTIGAR AS CAUSAS DAS SUPOSTAS LIMITAÇÕES DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO CIDADÃO DO SITE DA PREFEITURA DE ARAGUAÍNA. FATO

MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NAO COMPROVADO – AS DILIGENCIAS REALIZADAS REVELARAM QUE O E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM A RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELA LEGISLAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0003427 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE AMBIENTAL NA FAZENDA NOVO ARBOREDO, MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL A SER REPARADO. ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. ESGOTAMENTO DO OBJETO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0006058 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0007879 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NAS INSTALAÇÕES DA REDE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO SETOR PALMEIRAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GOIANORTE/TO, E NO SETOR BELA VISTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA REGULARIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0004956 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AVERIGUAR SE A OUVIDORIA MUNICIPAL DE PALMAS ESTÁ EM REGULAR FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS DEMONSTRARAM QUE A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS SE ENCONTRA INSTALADA E FUNCIONANDO DENTRO DA NORMALIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0006485 - Interessada: Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO ESTACIONAMENTO DA EMPRESA FERTILIZANTES TOCANTINS S/A, EM PORTO NACIONAL, OCASIONANDO TRANSTORNOS À POPULAÇÃO DEVIDO À POEIRA E BARULHOS EXCESSIVOS EM DECORRÊNCIA DO FLUXO DE CAMINHÕES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. LOCAÇÃO DE NOVA ÁREA PARA O ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES E CARRETAS E CONTROLE DE FLUXO DOS VEÍCULOS. SOLUÇÃO DA DEMANDA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0007173 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. FALTA DE REPASSE DOS VALORES DESCONTADOS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ANO 2010, PELO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATINS/TO. PRESCRIÇÃO E AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO DOLO NA CONFIGURAÇÃO DO ATO ÍMPROBO, NOS TERMOS DA LEI N. 8.429/1992, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 14.230/2021. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 17) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008350 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO EM VIRTUDE DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA FALSIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS POR PARTE DO EX-PREFEITO DE GOIATINS, EXERCÍCIO DE 2009-

2012. ATO IMPROBO PRATICADO HÁ MAIS DE OITO ANOS. DIREITO DE AÇÃO ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. ART. 23 DA LEI N. 8.429/92. O ENTENDIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COINCIDE COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA 897, NO SENTIDO DA IMPRESCRITIBILIDADE DO DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO ARQUIVAMENTO. PROSSEGUIMENTO PARA AVERIGUAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS, ATRAVÉS DE PAGAMENTOS DAS NOTAS FISCAIS. EM SENDO CONFIRMADO, DEVE SER BUSCADO O RESSARCIMENTO PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

18) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0004159 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR IRREGULARIDADES NA EDIFICAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA AV. PARAÍBA, ESQUINA COM A RUA DOIS CÓRREGOS, SETOR SÃO PAULO, GURUPI. SOLUÇÃO DA DEMANDA. EDIFICAÇÃO DEMOLIDA. REALOCAÇÃO DA MORADORA E PERMUTA DO LOTE DO CIDADÃO RECLAMANTE POR OUTRO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, APÓS CONSTATADA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE UMA OBRA DE DRENAGEM PROFUNDA NO LOCAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

19) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0005474 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE A AUTORIDADE NOMEANTE E OS SERVIDORES NOMEADOS. AUSÊNCIA DE PROVA DE NEPOTISMO CRUZADO. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÕES RECÍPROCAS. NOTÍCIA INICIAL NÃO CONFIRMADA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

20) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0008251 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022, DECORRENTE DO DESCREDENCIAMENTO DA EMPRESA PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA SOBRE OS FATOS NOTICIADOS. DOLO NÃO COMPROVADO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

21) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0010898 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE SAÚDE LOIANE MORENO VIEIRA, MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. REGULARIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

22) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0001084 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ESCOLHA DE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TOCANTINÓPOLIS/TO, EM DESACORDO COM NORMAS DO PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APÓS O RETORNO DOS AUTOS. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO. REGULARIDADE NO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE GESTORES. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

23) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0001699 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, EDITAL N. 001/2023. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMAÇÃO DAS NOTÍCIAS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 24) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0004618 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DA LEI DE PRIORIDADES AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO HOSPITAL GERAL DE PALMAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. O PROCEDIMENTO ADOTADO PELO HGP ESTÁ DE ACORDO COM A LEI N. 10.048/2000, E O DECRETO N. 5.296/2004, QUE A REGULAMENTA, UMA VEZ QUE, NOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE, O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO FICA CONDICIONADO À CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, QUE PODE DECIDIR PELO ATENDIMENTO IMEDIATO DE PACIENTE QUE NÃO SE ENQUADRA NO ART. 1º DA REFERIDA LEI, PORÉM, A GRAVIDADE DA COMORBIDADE OBSERVADA, NÃO PERMITE ADIAR O TRATAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 25) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006886 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE MAU ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE DE PALMAS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. FATO NARRADO JÁ É OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO PARQUET. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 26) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0010532 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE COMERCIALIZAÇÃO IRREGULAR DO PRODUTO “CHUMBINHO” NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. FISCALIZAÇÃO CONJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA. NÃO CONSTATADA COMERCIALIZAÇÃO IRREGULAR DO REFERIDO PRODUTO. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 27) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0011149 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ALAGAMENTO DO CÓRREGO RAIZAL, SETOR TEREZA HILARIO, EM ARAGUAÍNA/TO. SOLUÇÃO DA DEMANDA – APÓS A INSTAURAÇÃO, A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA REALIZOU AS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA TRAVESSA DAS FLORES E RUA 7, COM A AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, FAZENDO CESSAR A SITUAÇÃO DE RISCO EM QUE SE ENCONTRAVAM OS MORADORES DA LOCALIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 28) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0011469 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO. AUTUADA PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE E/OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO CREDENCIAMENTO DA UNIVERSIDADE DE GURUPI, CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS. INEXISTÊNCIA DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CREDENCIAMENTO DA UNIVERSIDADE. DILIGÊNCIA PRELIMINAR COM O SIMPLES OBJETIVO DE AFERIR VIABILIDADE E JUSTA CAUSA PARA INVESTIGAÇÃO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 03/2013, DO CSMP/TO. DESNECESSÁRIA ANÁLISE SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade dos votantes. Registrado o impedimento do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. Prosseguindo, foram apreciados os feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu (Item 28): 1) Integrar-e Extrajudicial n. 2017.0002434 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AVERIGUAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO OURO/TO. DE ACORDO COM A TAXONOMIA ADOTADA PELO CNMP E PELA RESOLUÇÃO 005/2018, A MATÉRIA OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS É RELATIVA A ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA NA ÁREA DA INFÂNCIA, A SER DESEMPENHADO, NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, E QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por

unanimidade. 2) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0004342 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO QUE CONCERNE AO FORNECIMENTO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DAS PREFEITURAS DE CARMOLÂNDIA E MURICILÂNDIA, PARA LICITANTES RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – FALTA DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE OBSTÁCULOS CONCRETOS QUE TENHAM IMPEDIDO A OBTENÇÃO DOS EDITAIS POR PARTE DO REPRESENTANTE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0007938 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA DE USO DE VEÍCULO OFICIAL PARA FINS PARTICULARES, PELA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. FOTOGRAFIAS E DOCUMENTOS COMPROVANDO USO REGULAR DOS VEÍCULOS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0006161 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO, CONSISTENTE EM SUPOSTO DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO À EMPRESA “CRISTAL EIRELI”. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. A NOTICIANTE, SOCIEDADE EMPRESÁRIA MEUREIELLEN MILENA DA SILVA, APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, RESULTANDO EM SUA DESABILITAÇÃO PARA CONTINUAR NO CERTAME. REGULARIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO E/OU PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0007394 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NAS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO NO CARTÃO DO SUS DE PACIENTES DE OUTROS ESTADOS, PARA ATENDIMENTO ONCOLÓGICO, EXAME DE HEMODINÂMICA, CIRURGIA CARDÍACA E EMBOLIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. REGULARIZAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DE USUÁRIOS DO SUS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0008041 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR A NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DOS MUNICÍPIOS DE CRISTALÂNDIA, LAGOA DA CONFUSÃO E NOVA ROSALÂNDIA/TO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. EXPEDIÇÃO E ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÃO. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0007702 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADES EM LEILÃO DESIGNADO PELO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/TO PARA O DIA 04/12/2020. PERDA DO OBJETO – HASTA PÚBLICA CANCELADA POR RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, E REALIZADA A VENDA DOS BENS PÚBLICOS NO ANO DE 2021, SOB A GESTÃO DE NOVO PREFEITO, COM A DEVIDA PUBLICAÇÃO DE EDITAL E SEM NOTÍCIAS DE OCORRÊNCIA DE VÍCIOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0000440 - Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE FALTA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. REGULARIZAÇÃO DO ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0000947 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de

Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUERITO CIVIL PÚBLICO. MORA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO EM IMPLANTAR O SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO, NÃO EFETUAR A ANÁLISE E EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL, E RETARDAR A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA. SOLUÇÃO DA DEMANDA – NO CURSO DO PROCEDIMENTO A SERVIDORA LUANA JÉSSICA DE SÁ SOUSA FOI NOMEADA, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL, E O MUNICÍPIO INSTITUIU O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL E IMPLANTOU E REGULAMENTOU O SIM. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0004853 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EXISTENTES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS. SOLUÇÃO DA DEMANDA – APÓS A INSTAURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL COM O GESTOR, FOI PROCEDIDA A ALIMENTAÇÃO CORRETA DO SÍTIO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E NA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO). AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008347 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAIS CONTRATAÇÕES IRREGULARES DE SERVIDORES, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO. CONTRATAÇÕES EFETUADAS DURANTE A GESTÃO 2009/2012. RECONDUÇÃO AO CARGO E TÉRMINO DO MANDATO EM 2016. DIREITO DE AÇÃO ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO (ART. 23 DA LEI N.8.429/92, ALTERADO PELA LEI N. 14.230/2021). TEMA 1199 DE REPERCUSSÃO GERAL (ARE 843989 RG-PR). DANO AO ERÁRIO NÃO CONFIGURADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008661 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, AO INVÉS DE AUMENTAR A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS REVELARAM QUE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PRIORIZOU OS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS NA OFERTA DE CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022, E SÓ POSTERIORMENTE REALIZOU A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0001541 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA VERIFICAR A LEGITIMIDADE DA DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, PELO MUNICÍPIO DE MATEIROS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS DE VALORES AO SEBRAE PELO MUNICÍPIO DE MATEIROS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0003039 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. FALTA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO SETOR NOVA ARAGUAÍNA, EM ARAGUAÍNA. SOLUÇÃO DA DEMANDA - NO CURSO DO PROCEDIMENTO, FORAM DEVIDAMENTE EXECUTADAS AS OBRAS E SERVIÇOS REFERENTES A TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS CONTEMPLADAS DO BAIRRO EM QUESTÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0003187 - Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. CAMINHONEIROS PASSANDO POR SITUAÇÃO DEGRADANTE NO PÁTIO DA EMPRESA CALTINS, EM BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ENQUANTO AGUARDAM CARREGAMENTO DOS CAMINHÕES, POR ATÉ QUATRO DIAS, SEM AS MÍNIMAS CONDIÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE. SOLUÇÃO DA DEMANDA – NO CURSO DO

PROCEDIMENTO, A EMPRESA CALTINS, LOGROU ÊXITO EM DEMONSTRAR A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CONTENDO BANHEIROS QUÍMICOS, PÁTIO, POÇO ARTESIANO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E INTERNET AOS EMPREGADOS E CAMINHONEIROS QUE UTILIZAM O ESPAÇO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0003407 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL INVASÃO DE ÁREA DE RESERVA DO ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. INVASÃO DE ÁREA DE ASSENTAMENTO IMPLEMENTADO, CONTROLADO E FISCALIZADO PELO INCRA. INTERESSE FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 17) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0003992 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE EXTRAÇÃO ILEGAL DE MADEIRA, EM ÁREA DE RESERVA LEGAL, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO DA MATA, MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA/TO. PATRULHAMENTO REALIZADO PELO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO - BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - BPMA. MATERIALIDADE DOS FATOS NÃO CONSTATADA. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIMES AMBIENTAIS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0004020 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE AMBIENTAL NAS FAZENDAS PONTAL 1 E 2, PROPRIEDADE DE CLÁUDIO TEIXEIRA, ALEXANDRE BOTELHO TEIXEIRA, JERÔNIMO TEIXEIRA NETO, MÁRCIO BOTELHO TEIXEIRA E SÉRGIO BOTELHO TEIXEIRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTO. OBJETO DOS AUTOS ESTÁ SENDO APURADO NO BOJO DE OUTRO PROCEDIMENTO, EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 19) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0005073 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AVERIGUAR NÃO CUMPRIMENTO DE METAS DE SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL NO ANO DE 2021 E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA O CUMPRIMENTO DE METAS NO ANO DE 2022. DE ACORDO COM A TAXONOMIA ADOTADA PELO CNMP, E RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO, A MATÉRIA OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS É RELATIVA A ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, A SER ACOMPANHADA NA VIA EXTRAJUDICIAL ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PORTANTO, NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 20) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0006627 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DO LANÇAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS EM VIA PÚBLICA NO BAIRRO VILA VALDENOR, MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO. SOLUÇÃO DA DEMANDA - APÓS A INSTAURAÇÃO DESTES PROCEDIMENTOS E AÇÃO DE INTERDIÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL INVESTIGADO ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA FAZER CESSAR O DERRAMAMENTO DOS RESÍDUOS LÍQUIDOS NA RUA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0009723 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IRREGULARIDADES NO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM REALIZADO PELO SENAC, QUE TERIA NEGADO O DIREITO DA ALUNA D.D.S.C. DE REALIZAR ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES PARA CONCLUSÃO DO CURSO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – ALUNA CONSIDERADA INAPTA PARA CONTINUIDADE DO CURSO, UMA VEZ QUE APRESENTOU DIFICULDADES NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PRÁTICOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 22) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0002846 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto:

Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 4747/2023. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ARAGUAÍNA/TO, (EDITAL 002/2019). DILIGÊNCIAS REALIZAS. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. A PREFEITURA DE ARAGUAÍNA LOGROU ÊXITO EM COMPROVAR QUE ESTÁ CUMPRINDO OS DITAMES EDITALÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EM TODAS AS FASES DO CERTAME, COM APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, TESTE FÍSICO, EXAMES MÉDICOS, PSICOTÉCNICO, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DENTRO DA LEGALIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 23) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0003569 - Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INDICAÇÃO DE ÓTICAS, POR PARTE DOS OFTALMOLOGISTAS AOS SEUS PACIENTES, EM CONTRARIEDADE AO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA E PREJUÍZO AOS CONSUMIDORES DE PALMAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO – A FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO CRM/TO, NO HOSPITAL DE OLHOS YANO, E NO HOP-INSTITUTO DE OLHOS DE PALMAS, NÃO ENCONTROU QUAISQUER EVIDÊNCIAS DE INTERAÇÃO COMERCIAL COM AS ÓTICAS CITADAS, OU QUALQUER OUTRA, SEJA POR INDICAÇÃO EM RECEITUÁRIO, OU QUALQUER TIPO DE MATERIAL IMPRESSO QUE PUDESSE ESTAR EXPOSTO NO AMBIENTE DA CLÍNICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 24) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0003580 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ACÚMULO DE VEÍCULOS E PEÇAS NA RUA GONÇALVES DIAS Nº 972, CENTRO, NA CIDADE DE PARAISO DO TOCANTINS. SOLUÇÃO DA DEMANDA - APÓS A INSTAURAÇÃO DESTES ICP, E ACIONADOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, O INFRATOR FOI NOTIFICADO E PROMOVEU A RETIRADA DAS SUCATAS DA VIA PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 25) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0005138 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. CONSTATADA OCUPAÇÃO DE CARGOS POLÍTICOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE NEPOTISMO CRUZADO. NOTÍCIA DE NEPOTISMO NÃO CONFIRMADA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 26) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006165 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. FALTA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NAS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/TO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS PELO ENTE PÚBLICO INVESTIGADO REVELAM QUE AS OBRAS MUNICIPAIS ENCONTRAM-SE IDENTIFICADAS POR PLACAS, E QUE A REFORMA DO CRAS, ESTÁ SENDO REALIZADA POR ETAPAS, E CADA UMA DELAS É PRECEDIDA DO DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 27) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0007701 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DE LEIS SANITÁRIAS E CONSUMERISTAS PELO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO CADIKIN, SITUADO EM GUARÁI. SOLUÇÃO DA DEMANDA, ATRAVÉS DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, E INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO TAC. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 28) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0001066 - Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEIS DANOS À ORDEM URBANÍSTICA EM DECORRÊNCIA DE OCUPAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO POR PARTE DA EMPRESA DENOMINADA SPE 18 INCORPORAÇÃO ORLA LTDA., LOCALIZADA NA ORLA 14, AV. ORLA C/ AV. LO 05, LOTE 05. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – ÁREA

PÚBLICA UTILIZADA COM PERMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA INSTALAÇÃO DE TAPUME/CANTEIRO, COM VALIDADE ATÉ O DIA 09/01/2025. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 29) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0002057 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IRREGULARIDADES NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARAI, EM PRAZO SUPERIOR AO PERMITIDO PELA LEI DE LICITAÇÕES. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – AUSÊNCIA DE DOLO DIRIGIDO À SATISFAÇÃO DE INTERESSES ESPÚRIOS. SOLUÇÃO DA DEMANDA - DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO, A PREFEITURA DE GUARAI REALIZOU PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CUJO RESULTADO FINAL JÁ FOI HOMOLOGADO, ESTANDO AGUARDANDO A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE RESULTARÁ NA RESCISÃO ANTECIPADA DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 30) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0002742 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Recurso Administrativo interposto face a decisão de arquivamento da Notícia de Fato. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO. RECURSO. NOTÍCIA DE FATO AUTUADA COM BASE EM SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE, DENUNCIÇÃO CALUNIOSA E ADVOCACIA ADMINISTRATIVA POR AUTORIDADE POLICIAL. OBJETO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIACÃO DE RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO SE RESTRINGE ÀS MATÉRIAS ALUSIVAS À DEFESA DE INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR PARA DELIBERAR SOBRE MATÉRIA CRIMINAL. A REVISÃO MINISTERIAL, EM MATÉRIA CRIMINAL, É ATRIBUIÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. DE ACORDO COM O ART. 28, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL C/C ART. 17, INCISO III, ALÍNEA “D”, DA LEI COMPLEMENTAR N. 051/2008. PRECEDENTES DO CSMP E CPJ. REMESSA IMPRÓPRIA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. CIENTIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 31) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0003397 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Recurso Administrativo interposto face a decisão de arquivamento da Notícia de Fato. Ementa: “RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO. IDOSOS EM SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO. REDE DE PROTEÇÃO DO IDOSO ACIONADA. NECESSIDADE DE ACOMPANHAR AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA TENTATIVA DE APROXIMAÇÃO DOS FAMILIARES, E POSSIBILIDADE DE ADMITIR CUIDADOR NOTURNO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO E CONSEQUENTE NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, PARA QUE SEJA INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, COM A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Na sequência, foram apreciados os feitos de relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra (Item 29): 1) Integrar-e Extrajudicial n. 2017.0002539 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO SEM A EFETIVA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL POR PARTE DE SERVIDOR PÚBLICO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS. FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADOS – FOLHAS DE FREQUÊNCIA HOMOLOGADAS PELA CHEFIA IMEDIATA, SEM REGISTRO DE FALTA. EM DETERMINADOS PERÍODOS, O SERVIDOR ESTEVE AFASTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA ATIVIDADE POLÍTICA, FOI CEDIDO PARA A PREFEITURA DE PALMAS, ALÉM DE EXERCER CARGO DE DIRETORIA E TAMBÉM ESTEVE VINCULADO A GABINETE DE PARLAMENTAR, SENDO DISPENSADO DA ASSINATURA DE FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA (DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 88/2006). AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0005372 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA INOBSERVÂNCIA, POR PARTE DO SECRETÁRIO DE

ESTADO DA SAUDE, DE DECISAO JUDICIAL EM AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA, EM 2018. PRESCRIÇÃO. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA. ALTERAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ROL TAXATIVO DO ART. 11, DA LIA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0006808 - Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DE FGTS A SERVIDORES CONTRATADOS, SEM CONCURSO, PELO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, PERÍODO DE 2012/2013. RECURSOS CENTRALIZADOS E GERIDOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109,I. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0004603 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. FALTA DE BELICHES OU CAMAS NA UNIDADE PENAL DE ANANÁS. SOLUÇÃO DA DEMANDA - APÓS A INSTAURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO, A SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA PROVIDENCIOU A AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS REFERIDOS MÓVEIS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0005860 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE COLMEIA EM FORNECER INFORMAÇÕES ACERCA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NA MUNICIPALIDADE. SOLUÇÃO DA DEMANDA - APÓS A INSTAURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL, E A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, O ENTE MUNICIPAL INVESTIGADO APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELOS VEREADORES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0007672 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS EM VIA PÚBLICA, ORIUNDOS DA PROPRIEDADE DA SRA. MARIA ALVES DE ALMEIDA, RESIDENTE NA RUA DA PALHA, N. 225, SETOR BEIRA RIO, MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CESSADO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS. ABERTURA DE DUAS FOSSAS SÉPTICAS NO LOCAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0002563 - Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA SITUAÇÃO DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/TO, DIANTE DA CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA BENACY AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CUJO SÓCIO PROPRIETÁRIO É IRMÃO DE UM DOS VEREADORES. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. NO PRESENTE CASO, NÃO OCORREU INFRINGÊNCIA À SÚMULA 13 DO STF, TENDO EM VISTA QUE O VEREADOR INVESTIGADO NÃO COMPÕE A MESA DIRETORA E NÃO É ORDENADOR DE DESPESAS. A CONTRATAÇÃO FOI PRECEDIDA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, E A CAPACIDADE TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA RESTOU DEMONSTRADA PELA PRESTAÇÃO DOS MESMOS SERVIÇOS PARA O PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS DE BANDEIRANTES E ARAPOEMA EM ANOS ANTERIORES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0003614 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. FALTA DE DOCENTE NA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA PARA ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. SOLUÇÃO DO PROBLEMA COM A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA. AUSÊNCIA DE PREJUIZO COM REPOSIÇÃO DAS AULAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0004529 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DIRETA DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE J P DA

SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA EIRELI PELA PREFEITURA DE PALMEIRANTE-TO. ILEGALIDADE NÃO CARACTERIZADA. A LICITAÇÃO É INEXIGÍVEL NO CASO, COMPROVADA A NOTÓRIA EXPERIÊNCIA E A SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS. A CONTRATAÇÃO OCORREU ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FORMAL; OS SERVIÇOS CONTRATADOS EFETIVAMENTE PRESTADOS PELO ESCRITÓRIO E OS VALORES PAGOS, PELO MUNICÍPIO, COMPATÍVEIS COM O MERCADO LOCAL. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0004665 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE PARAÍSO DO TOCANTINS, QUE ESTARIA COBRANDO TAXA PELO ESPAÇO PÚBLICO E EXCLUINDO DAS CHAMADAS PÚBLICAS ALGUNS ASSOCIADOS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA AUSÊNCIA DE COBRANÇA DE TAXA, MAS MENSALIDADE PREVISTA EM SEUS ESTATUTO. QUALQUER PRODUTOR RURAL PODE PARTICIPAR E FORNECER ALIMENTOS ÀS ESCOLAS E ENTIDADES PÚBLICAS, DESDE QUE ENQUADRADO NAS REGRAS IMPOSTAS PELO FNDE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0007648 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DISPOSIÇÃO ILEGAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E PODA DE ÁRVORES EM LOTE DA QUADRA 185, RUA 80, SETOR NOVA FRONTEIRA EM GURUPI. SOLUÇÃO DA DEMANDA – APÓS A INSTAURAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA REALIZOU A LIMPEZA DO IMÓVEL EM QUESTÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0010646 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA INSUFICIÊNCIA DE VAGAS OFERTADAS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, NO ANO DE 2023. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – O OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS ESTÁ SENDO APURADO NA VIA JUDICIAL, EM PROCEDIMENTO MAIS AMPLO, NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE Nº 0004442-97.2024.8.27.2731, QUE VISA CESSAR A OCORRÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EM DESACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PROVIMENTO DE TODOS OS CARGOS QUE POSSUEM CARÁTER PERMANENTE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0012478 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 0151/2024. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA QUANTO À SUPOSTA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PELOS ADMINISTRADORES DO PERFIL “AS PORTUENSES” (@ASPORTUENSESOFICIAL) NA REDE SOCIAL INSTAGRAM. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME DISPÕE O ART. 34, DA RESOLUÇÃO N 005/2018/CSMP. DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO DIANTE DA FORMAÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, POSSIBILITANDO A JUDICIALIZAÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACORDADAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0001519 - Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR A EXISTÊNCIA DE POSSÍVEL DANO AMBIENTAL RELATIVO À CONTAMINAÇÃO HÍDRICA CAUSADA PELO EMPREENDIMENTO TERRA PRÓSPERA LEILÕES, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – O MONITORAMENTO REALIZADO PELO NATURATINS CONSTATOU QUE, APESAR DOS VALORES DA DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO E POTENCIAL HIDROGENIÔNICO, ESTAREM ACIMA DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, NÃO OCORREU ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA NA QUALIDADE DA ÁGUA DA REPRESA, NEM DANO AMBIENTAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.”

Voto acolhido por unanimidade. Logo após, foram apreciados os feitos da relatoria da Conselheira Maria Cotinha Bezerra Pereira (item 30): 1) Autos CSMP n. 11/2024 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 1/2018. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL. APURAR A EFETIVA UNIVERSALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS MORADORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO. SOLUÇÃO DA DEMANDA – AO LONGO DA TRAMITAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO, O PROGRAMA LUZ PARA OS POVOS, QUE INICIOU EM 2008 PROPRIEDADES PORQUE OS FOI RURAIS CONCLUÍDO, NÃO SOLICITANTES E FORAM NÃO APENAS DUAS CONTEMPLADAS, APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 2) Autos CSMP n. 20/2024 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2017.3.29.09.0171. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. SUPOSTA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PALMAS, SOLICITADAS PELO OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PALMAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – DADOS DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ENTE PÚBLICO INVESTIGADO. PRESCRIÇÃO – RENÚNCIA DO GESTOR NO ANO DE 2018 - INVIABILIZADA A JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0009262 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL EM PERÍODO ELEITORAL CONSTITUI EXCEÇÃO ÀS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 73, V, DA LEI 9.504/97. ACÓRDÃO DO TCE QUE JULGA AS CONTAS DE GESTOR IRREGULARES, E APLICA MULTA, NÃO CONSTITUI IMPEDIMENTO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0000329 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS PARA VERIFICAR POSSÍVEL FRAUDE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEOPROCESSAMENTO PELO MUNICÍPIO DE MATEIROS-TO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA. INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GEOPROCESSAMENTO PELO MUNICÍPIO DE MATEIROS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0000454 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 0341/2019. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE-TO. APURAR SUPOSTO ATO DE RENÚNCIA INDEVIDA DE RECEITA PÚBLICA PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO, EM AFRONTA AO QUE PREVÊ O ART. 33 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL AO NÃO ADOTAR, COMO BASE DE CÁLCULO DO IPTU, O VALOR VENAL DO IMÓVEL. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ATENDIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. IRREGULARIDADE DEVIDAMENTE SUPRIDA E RESOLVIDA COM A LC N 524/2021 DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS – PGVT DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013." Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0001086 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADO NO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. PRESCRIÇÃO – SERVIDOR EFETIVO - PRAZO PRESCRICIONAL DE 5 ANOS ULTRAPASSADO, TENDO EM VISTA QUE OS FATOS REMONTAM ANO DE 2014 (ARTIGO 23, II DA LEI 8.429/92 C/C ARTIGO 165 DA LEI 1.818/2007). AÇÃO VISANDO O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

AJUIZADA PELO ESTADO DO TOCANTINS (5003122-21.2010.8.27.2729). AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0006838 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DA SAÚDE (VACINAÇÃO E CONTROLE DE VETORES DA RAIVA ANIMAL). TAXONOMIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27, C/C 23, II, DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0002970 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1185/2021, INSTAURADO PELA 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA, TENDO POR OBJETO APURAR EVENTUAL DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO, NÃO TENDO SIDO FORNECIDAS ADEQUADAMENTE. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO. DENÚNCIA VAGA QUE NÃO APONTA TESTEMUNHAS E/OU DOCUMENTOS INDICATIVOS DOS ILÍCITOS. ALEGAÇÕES RECHAÇADAS PELO MUNICÍPIO COMPROVANDO, ALÉM DA INOCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO OU SOBREPÊÇO DOS ALIMENTOS LICITADOS, TAMBÉM QUE A MERENDA ESCOLAR É SERVIDA COM BASE EM CARDÁPIO BALANCEADO E ALIMENTOS VARIADOS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0004006 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIANÓPOLIS. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE FALTA DE MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. DEMONSTRADA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0006817 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 3819/2020. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EXISTENTES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA-TO. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ALIMENTAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E NA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO). ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0001798 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIANÓPOLIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19, NO HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0002803 - Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XAMBIOÁ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. O OBJETO DA INSTAURAÇÃO NÃO FOI DELIMITADO NA PORTARIA. AO LONGO DE MAIS DE SETE ANOS DE TRAMITAÇÃO, COM SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES DESTA ICP, NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ATO DOLOSO, DIRIGIDO À OBTENÇÃO DE RESULTADO ESPÚRIO, CONFIGURADOR DE DANO AO ERÁRIO,

ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APTO A CONFIGURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CAPITULADA NOS ARTIGOS 9º, 10 E 11 DA LEI 8.429/92. ATUALMENTE A EQUIPE DE MÉDICOS/ENFERMEIROS E A QUANTIDADE DE AMBULÂNCIAS ATENDEM A DEMANDA DO HOSPITAL, E O REGISTRO DE PONTO É REALIZADO DE FORMA ELETRÔNICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0003112 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO PÚBLICO POR PARTE DA VICE-PREFEITA DE MIRANORTE. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E CUMPRIDA – COM A OPÇÃO DA INVESTIGADA POR PERMANECER NO EXERCÍCIO DO MANDATO DE VICE-GESTORA MUNICIPAL, E OS DEMAIS CONTRATOS CHEGARAM AO TÉRMINO NO ANO DE 2021, SEM RENOVAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0005471 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANANÁS PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRINHA-TO. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, ARTIGO 23, CAPUT, DA LEI N 8.429/92, ALTERADA PELA LEI 14.230/2021. AUSÊNCIA DE PROVA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0005900 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PARTE DO GESTOR INTERINO DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA DO TOCANTINS/TO, PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2016. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. CONTRATAÇÕES JUSTIFICADAS PELA EMERGÊNCIA, NO CURSO DE MANDATO TAMPÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTO CONFIGURADOR DE ATO DE IMPROBIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0007532 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público. Ementa: “PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANANÁS. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL INVASÃO DE ÁREA DE RESERVA DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO ALVES MOREIRA COM A FINALIDADE DE VENDER A TERCEIROS, MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. INVASÃO DE ÁREA DE ASSENTAMENTO IMPLEMENTADO, CONTROLADO E FISCALIZADO PELO INCRA. INTERESSE FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 17) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0009688 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCLUÍDO NO ANO DE 2021, E OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA FORAM DEVIDAMENTE ENTREGUES PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME, RESTANDO AFASTADO O RECEIO DE DESCUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO, PELA INEQUILIBRIDADE DOS PREÇOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0000843 - Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 32/2016. INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA PARA APURAR A FALTA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MONTE ALEGRE, SETOR SANTA MADALENA; RUA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA RAFAEL VALENTIM; RUA JOSÉ BEZERRA DA SILVA, SETOR CRISTAL I E SETOR IRMÃ RITA, MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FEITO INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA DE TODAS AS RUAS OBJETO DE INVESTIGAÇÃO DEVIDAMENTE CONCLUÍDA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 19) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0003112 - Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ARAPOEMA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO AUMENTO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS EM DEZEMBRO/2020, COM INOBSERVÂNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 173/2020. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA. ALTERAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ROL TAXATIVO DO ART. 11, DA LIA. FALECIMENTO DO INVESTIGADO. PERDA DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 20) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0003260 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE USO INDEVIDO DE MAQUINÁRIO PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO PARA ATENDER INTERESSES PARTICULARES. CELEBRAÇÕES DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. INSTAURAÇÕES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0004285 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA. APURAR A ILEGALIDADE NO PREGÃO 04/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ARAGOMINAS/TO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS REVELARAM QUE O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO POR PARTE DA PREFEITURA DE ARAGOMINAS NÃO ESTÁ COMPROMETENDO AS OBRIGAÇÕES LEGAIS COM ENSINO BÁSICO E SAÚDE, E QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM QUESTÃO TRANSCORREU DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 22) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0006150 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PELA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CRIXÁS DO TOCANTINS/TO, APONTADAS NO RELATÓRIO ENCAMINHADO PELO CRM/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. EQUÍVOCO QUANTO AO NOME DA UNIDADE DE SAÚDE APONTADA NO RELATÓRIO DO CRM - TO. A UNIDADE EFETIVAMENTE INSPECIONADA PELO CRM-TO FOI DESATIVADA, POIS ESTAVA DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CASOS DE COVID-19. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 23) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0009149 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIANÓPOLIS. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO E IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. CONSUMADA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE. ELEMENTO SUFICIENTES SOBRE OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. RESSARCIMENTO IMPRESCRITÍVEL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TEMA 897. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA APURAR O DANO E INTENTAR O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.” Voto acolhido por unanimidade. 24) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0010559 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PELA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL PARA APURAR EVENTUAL UTILIZAÇÃO DA EMPRESA 'VANÚZIA SILVA DO NASCIMENTO' POR SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL VISANDO OBTER CONTRATOS E O RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE FÁTIMA. AS

POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS FORAM ESGOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL E O FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO RESTOU CONFIRMADO. A CARGA HORÁRIA DE MEIO PERÍODO NO ESTADO POSSIBILITA O SERVIDOR PRESTAR SERVIÇO NOUTRO LOCAL. O INVESTIGADO NÃO TEM VÍNCULO FAMILIAR OU SOCIETÁRIO COM OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA 'VANÚZIA SILVA DO NASCIMENTO', QUE ATENDE, NÃO APENAS O MUNICÍPIO DE FÁTIMA, MAS OUTROS QUATRO MUNICÍPIOS NO ESTADO DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 25) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0003034 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA. PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO CAUSADA PELOS USUÁRIOS DO GINÁSIO DE ESPORTES SITUADO NO BAIRRO NEBLINA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA. SOLUÇÃO DA DEMANDA - APÓS A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO, E REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS ADOTARAM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA FAZER CESSAR O USO INADEQUADO DO REFERIDO CENTRO ESPORTIVO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 26) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0003297 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DA RES. N. 04/2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. REVOGAÇÃO DA REFERIDA RESOLUÇÃO. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 27) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0005213 - Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÇU. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO E FALTA DE REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) POR PARTE DA MÉDICA S. C. P. M., LOTADA NO SETOR DE PEDIATRIA DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÇU. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. FALTAS AO TRABALHO JUSTIFICADAS PELO USUFRUTO DE FÉRIAS E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. A ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA CLÍNICA QUALIFICA O PROFISSIONAL COM AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO A PACIENTES PEDIÁTRICOS NOS DIFERENTES CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 28) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006217 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: "4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO ASSÉDIO MORAL PRATICADO POR PROFESSORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS (UNITINS) CÂMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ALTERAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ROL TAXATIVO DO ART. 11, DA LIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DE EVENTUAL FALTA FUNCIONAL NO BOJO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 29) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006984 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: "2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIANÓPOLIS. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA AVERIGUAÇÃO OFICIOSA DE PATERNIDADE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. OBJETO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DEMANDA INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. AUSÊNCIA DE RECURSO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM." Voto acolhido por unanimidade. 30) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0007030 - Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição de Procedimento Preparatório. Ementa: "15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE INSALUBRIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE) DE

PALMAS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS RELATIVAS À SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE DOS TRABALHADORES. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA APURAÇÃO DOS FATOS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.” Voto acolhido por unanimidade. 31) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0007319 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NO HOSPITAL GERAL DE PALMAS (HGP). DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. DEMONSTRADA A DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 32) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0008357 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araias. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO ENCAMINHADA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS APÓS INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DE RECURSO. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO Nº 05/2018/CSMP/TO.” Voto acolhido por unanimidade. 33) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0010463 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DE CARVOARIA, SEM LICENÇA AMBIENTAL, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELO NATURATINS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 34) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0012397 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE AMBIENTAL NA FAZENDA TRÊS LAGOS, PROPRIEDADE DE BRASGRASS AGROPECUÁRIA LTDA., NO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTO. OBJETO DOS AUTOS ESTÁ SENDO APURADO NO BOJO DE OUTRO PROCEDIMENTO, EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 35) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0000093 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Recurso Administrativo interposto face a decisão de arquivamento da Notícia de Fato. Ementa: “6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA. NOTÍCIA DE FATO AUTUADA COM BASE EM RECLAMAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - ANATÓLIO DIAS CARNEIRO, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, FORMULADA PELA SRA. LUCICLEIA DE JESUS SANTOS, EM FACE DE SUPOSTA OMISSÃO DE SOCORRO AO PACIENTE EZEQUIEL SANTOS DE SOUSA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PRELIMINARES. INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO NO ATENDIMENTO MÉDICO. COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CÓPIA DO PRONTUÁRIO DO PACIENTE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE OU AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 36) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0001140 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2023, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE GUARAÍ/TO, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECÍFICO COM MOTORISTA. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL.

DEMONSTRADA REGULARIDADE NO PROCEDIMENTO LICITATORIO. NAO IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS CONFIGURADORES DE ATO DE IMPROBIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 37) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0008643 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Recurso Administrativo interposto face a decisão de arquivamento da Notícia de Fato. Ementa: “RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO DE PARAÍSO DO TOCANTINS PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO. 1. EDITAL 001/2023, ANUNCIOU UMA VAGA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO. O MUNICÍPIO PROCEDEU A CONVOCAÇÃO DO APROVADO EM 1º LUGAR. 2. A AUSÊNCIA DE POSSE PELO CONVOCADO NÃO LEGITIMA O MINISTÉRIO PÚBLICO INTERFERIR PARA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 3. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL A SER EXERCIDO PELO TITULAR QUE EVENTUALMENTE FORA LESADO, VALENDO-SE DE AÇÃO ESPECÍFICA POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA E/OU ADVOCACIA. 4. MATÉRIA JUDICIALIZADA EM RELAÇÃO AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0004442-97.2024.8.27.273). 5. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 6. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.” Voto acolhido por unanimidade. Por fim, foram analisados os feitos da relatoria do Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira (item 31): 1) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0008943 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DA NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA GESTÃO DA EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PUGMIL/TO, EXERCÍCIOS 2014 A 2017. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTO DE PROVA SOBRE DOLO, DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0010215 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. NÃO COMPARECIMENTO DOS VEREADORES EM SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS NOS ANOS DE 2017 A 2019. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – O PODER LEGISLATIVO ACEITOU E APROVOU AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS EDIS, HAVENDO, PORTANTO O PAGAMENTO INTEGRAL DOS RESPECTIVOS SUBSÍDIOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0000892 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPOSTO RECEBIMENTO ILEGAL DE DIÁRIAS PELO PREFEITO E SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE DOLO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO DE PEQUENA MONTA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0003550 - Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE SERVIDORES PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO, NO ANO DE 2019. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. INOCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EXCEPCIONAIS PREVISTAS EM LEI. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0001688 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE VIVENCIADA PELA CRIANÇA R. M. DA C., MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE QUE A CRIANÇA NECESSITAVA DE ATENDIMENTO MÉDICO. REALIZADOS EXAMES E ATENDIMENTO MÉDICO. OBJETO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DEMANDA INDIVIDUAL

INDISPONÍVEL. AUSÊNCIA DE RECURSO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0001809 - Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PELA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADO DESCUMPRIMENTO PARCIAL DE CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROFESSORA. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO PARA FAZER CESSAR A PRÁTICA DE IRREGULARIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0004528 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE FATO SOBRE A AUSÊNCIA DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. FATO NARRADO JÁ É OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO PARQUET. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0007429 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE AMBIENTAL DECORRENTE DO FUNCIONAMENTO DE LAVA A JATO SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. REGULARIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0007924 - Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REELEIÇÃO SUCESSIVA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO, EM AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ALTERNÂNCIA DE PODERES. A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2012, QUE DAVA NOVA REDAÇÃO AO ART. 26, § 1º DA LEI ORGÂNICA DE ARAGUANÃ, ALTERANDO O MANDATO DE PRESIDENTE DA CÂMARA (MESA DIRETORA) DE 2 (DOIS) ANOS PARA 1 (UM) ANO FOI DECLARADA INCONSTITUCIONAL (ADI nº 0001257- 48.2014.827.0000) PELO PLENÁRIO DO TJ/TO, MANTENDO INCÓLUME O MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS DA MESA DIRETORA. RECONDUÇÃO PERMITIDA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0008655 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO DE INSUMOS INDISPENSÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA, POR PARTE DO PLANO DE SAÚDE SERVIR. SOLUÇÃO DA DEMANDA, NA MEDIDA EM QUE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA E MEATOMIA, O QUAL FOI REALIZADO, EM CARÁTER ELETIVO, NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0001989 - Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO EM SOLUCIONAR A OBSTRUÇÃO, POR PARTICULAR, DE UMA ESTRADA MUNICIPAL. APÓS ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O MUNICÍPIO AJUIZOU A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE BEM PÚBLICO Nº 0000767-44.2023.8.27.2705 - DECISÃO LIMINAR PROFERIDA EM FAVOR DA PARTE AUTORA, RESULTANDO NA DESOBSTRUÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0002153 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. RECEBIMENTO DE SALÁRIOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL, NO ÂMBITO DA ESCOLA MUNICIPAL PRÉ-ESCOLAR SANTA TEREZINHA, EM TOCANTINÓPOLIS/TO. RECOMENDAÇÃO

EXPEDIDA E CUMPRIDA - APÓS A NOTIFICAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO PROCEDEU A INSTAURAÇÃO DO PAD, QUE CULMINOU NA ADVERTÊNCIA VERBAL DA PROFESSORA, E NA ASSINATURA DE TAC VISANDO O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, BEM COMO FOI ELABORADA E PUBLICADA ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES. NO QUE CONCERNE À MERENDA ESCOLAR, NÃO FORAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0002763 - Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL DECORRENTE DO LANÇAMENTO DE SUBSTÂNCIA OLEOSA NO CORPO HÍDRICO DO CÓRREGO SUSSUAPARA, MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE DANO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0005304 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO SETOR DE FISIOTERAPIA DA POLICLÍNICA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. RETORNO DOS AUTOS APÓS CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. EXAURIMENTO DA INVESTIGAÇÃO COM DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES E FOTOGRAFIAS REGISTRANDO QUE O PROBLEMA DE SUPERLOTAÇÃO E O PROCEDIMENTO ADOTADO PELOS PROFISSIONAIS DA FISIOTERAPIA FORAM CORRIGIDOS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0005307 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES REFERENTES À SUPOSTA FALTA DE COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO, POR PARTE DOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. FATO MOTIVADOR NÃO COMPROVADO. ALEGAÇÕES GENÉRICAS COM AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006582 - Interessada: Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Desmatamento - GAEMA. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A REGULARIDADE AMBIENTAL DA FAZENDA LONTRA , 414 ha, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DESMATAMENTO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE (AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL N 177/2022). INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO E/OU JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 17) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0008847 - Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO INVESTIGAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO COM ATIVIDADE PARLAMENTAR DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO – ACUMULAÇÃO PERMITIDA PELO ARTIGO 38, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS – SESSÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NO PERÍODO MATUTINO, E JORNADA DE TRABALHO DESENVOLVIDA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0009032 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, CONSISTENTE NA FALTA DE LIBERAÇÃO DA FOLHA INDIVIDUAL DE RESPOSTA DO CANDIATO DANIEL SILVÉRIO DA SILVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INSTAURAÇÃO, EM RAZÃO DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DO CONCURSO, TENDO O REPRESENTANTE LOGRADO ÊXITO NA APROVAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 19) Integrar-e Extrajudicial n.

2023.0009329 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, POR PARTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PALMAS, POR NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DAS BOLSAS AOS ATLETAS CREDENCIADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – EDITAL ANULADO, POR ORIENTAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E PUBLICADA PORTARIA CONVOCANDO OS ATLETAS PREJUDICADOS PARA SOLICITAREM INDENIZAÇÃO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE GASTOS RELATIVOS AO PROGRAMA BOLSA ATLETA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 20) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0011714 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 0900/2024, INSTAURADO PARA APURAR AS IRREGULARIDADES RELATIVAS AO DESCARTE DE ENTULHOS, SUCATAS E VEÍCULOS SEM FUNCIONAMENTO NA LATERAL DO MURO DA RESIDÊNCIA, VIA E/OU CALÇADA PÚBLICA, LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA RUA SOLIDARIEDADE E RUA RENOVATO ARAÚJO LIMA, NO SETOR SANTO ANTÔNIO, EM COLINAS DO TOCANTINS, ORIUNDAS DO FERRO VELHO JK/JKAUTO PEÇAS. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME DISPÕE O ART. 34, DA RESOLUÇÃO N 005/2018/CSMP. DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO DIANTE DA FORMAÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, POSSIBILITANDO A JUDICIALIZAÇÃO, IMEDIATA, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACORDADAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0000112 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS PELO GESTOR MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE NA DOAÇÃO DE LOTES. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 22) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0001605 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/TO, DECORRENTE DA RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE A ODONTÓLOGA CONTRATADA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ACOLHIMENTO INTEGRAL. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 23) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0003061 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTOS PAGAMENTOS SALARIAIS ACIMA DO PREVISTO PARA FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – AS VERBAS PAGAS ALÉM DO SUBSÍDIO LEGAL DAS SERVIDORAS ESTÃO DEVIDAMENTE DISCRIMINADAS NOS RESPECTIVOS CONTRACHEQUES, E SE REFEREM À INDENIZAÇÃO DE 1/3 DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS EM PECÚNIA, DA SERVIDORA V.R.M., E AJUSTE FINANCEIRO RELATIVO A FÉRIAS PROPORCIONAIS, FÉRIAS VENCIDAS E INDENIZAÇÃO DE 1/3 DE FÉRIAS, DECORRENTE DO FIM DO VÍNCULO COMO SERVIDORA ESTADUAL, DA SERVIDORA M.V.S.R.. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Retomada a ordem da pauta, passou a análise do item 2, que trata do Ato PGJ n. 085/2024 (E-doc n. 07010724303202427), que dispõe sobre a lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, com cômputo até 13 de setembro de 2024. O Corregedor-Geral, Moacir Camargo, requereu a palavra para informar que a Corregedoria-Geral está desenvolvendo um prontuário eletrônico com o objetivo de automatizar os dados dos prontuários individuais dos promotores de justiça, abrangendo designações, remoções e promoções. Esse sistema trará mais agilidade e confiabilidade, reduzindo a possibilidade de erros humanos. Entre os itens de relevância que compõem o prontuário, destaca-se a antiguidade na carreira, que é um fator determinante para remoções e promoções,

tanto por merecimento quanto por antiguidade. Ressaltou que, durante o desenvolvimento do programa da lista de antiguidade eletrônica, foram identificadas inconsistências na lista atual, o que poderá demandar uma análise mais detalhada para evitar possíveis prejuízos ou benefícios indevidos. Acrescentou que essa análise das inconsistências deve ocorrer daqui em diante, sem impacto sobre as movimentações já julgadas, de forma que a revisão afetará apenas os novos editais a serem emitidos. Propôs a suspensão da publicação de novos editais e uma revisão da lista de antiguidade atual, ressaltando que a Corregedoria apresentará um requerimento ao Conselho Superior, apontando as inconsistências identificadas. Ao final, sugeriu que o requerimento seja distribuído a um relator, que conduzirá o processo e providenciará a cientificação dos interessados para eventuais manifestações. Com a palavra, o Presidente Luciano Casaroti sugeriu que o requerimento fosse encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça, responsável pela elaboração da lista de antiguidade, para que realizasse um estudo e o submetesse ao Conselho Superior. Após debate, o Conselho superior deliberou pelo envio do requerimento à Procuradoria-Geral de Justiça para a realização de um estudo e a elaboração da nova lista de antiguidade, a qual será encaminhada ao Conselho Superior para referendo e, somente após sua aprovação, serão publicados os novos editais de remoção/promoção. O Presidente Luciano Casaroti parabenizou a Corregedoria-Geral pela iniciativa de implementar o prontuário eletrônico que permitiu identificar as inconsistências na lista de antiguidade atual. Os Conselheiros aproveitaram a ocasião para parabenizar o Dr. Luciano Casaroti por sua remoção para a 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e um minuto (11h01min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Luciano Cesar Casaroti
Presidente

Moacir Camargo de Oliveira
Membro

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Membro

José Demóstenes de Abreu
Membro/Secretário